



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025001719

AVISO DE DISPENSA Nº. 30469/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES/GO, torna público que realizou Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", com fundamento no [art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável ao caso.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é **Aquisição parcelada de Combustível ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) e óleo 2T para a frota e maquinários da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).** O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorreu mediante pesquisa de preços com fornecedores locais e consulta ao PNCP.
- 2.1.1. Os prestadores de serviço/fornecedores atenderam as condições exigidas pela Prefeitura Municipal de Ceres/GO.
- 2.2. Foi concedido tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, localmente sediadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, localmente sediada, que possuir propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, respeitado a ordem de classificação, poderá apresentar nova proposta de preço inferior ao melhor preço válido.

3. ENVIO DE PROPOSTA

- 3.1. O prestador de serviço/fornecedor interessado no objeto/serviço descrito nesse aviso de dispensa poderá ofertar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias após a divulgação do presente aviso de dispensa.
- 3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



serviços;

3.3.1. O Agente de Contratação deverá comunicar a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, sediada localmente, vencedor da disputa para apresentar nova proposta no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) inferior àquela de melhor preço válido.

3.4. A administração poderá rescindir a contratação vigente oriunda da presente dispensa de licitação para contratação futura com a empresa que apresentar proposta inferior da atual prestadora de serviços, respeitando o prazo previsto no Item 3.1.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso são os previstos no artigo 62 c/c artigo 68 da Lei nº 14.133/21

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Ceres/GO, 03 de fevereiro de 2025.

RENATA OLIVEIRA SEABRA

Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO;

1.1 - Aquisição parcelada de Combustível ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) e óleo 2T para a frota e maquinários Secretaria de Educação, conforme especificações, condições e quantitativos constante neste Termo de Referência.

1.2 - Descrição do Objeto:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
1	Lt	700	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo)	Arla em litros com abastecimento na bomba
2	Unid	8	Óleo 2T	Óleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

2 - MOTIVAÇÃO

2.1 - A aquisição destes produtos atenderá às necessidades da frota de veículos do transporte escolar e maquinários, conforme demanda.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – O fornecimento do ARLA (agente Redutor Líquido Automotivo) deverá ser fornecido em forma de litros com abastecimento na bomba, em postos de combustíveis na **cidade de Ceres ou Rialma/GO** conforme a demanda individual de veículos e equipamentos.

3.2 – O Óleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

3.3 quantidades de frota e maquinários

Secretaria de Educação

- Transporte Escolar

Nº	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1.	Mercedes Benz OF 1519 R.ORE	PRA-3101	2016/2017	DIESEL - S/10
2.	Agrale Masca Granmicroso	PRK-1471	2017/2018	DIESEL - S/10
3.	Marcopolo Volare V8I 4x4 Eo	PRO-2976	2018/2019	DIESEL - S/10



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



4.	Volkswagen Neobus Mini Esc	PRU-6896	2018/2019	DIESEL - S/10
5.	Agrale MARRUA Am200 Mo	RCL-9I65	2021/2022	DIESEL - S/10
6.	Agrale MARRUA Am200 Mo	RCL-9H55	2021/2022	DIESEL - S/10
7.	Volkswagen Neobus Mini Esc	QTR-2625	2019/2020	DIESEL - S/10
8.	Marcopolo Volare Access Eo	RBW-9B67	2020/2021	DIESEL - S/10
9.	Volkswagen Neobus Mini Esc	PRY-9597	2018/2019	DIESEL - S/10
10.	Wolkswagen Neobus Thurder E	RCG-0B51	2021/2021	DIESEL - S/10
11.		RCC-9B31	2021/2021	DIESEL - S/10
12.	Marcopolo Volare Access Eo	RCK-2F97	2020/2021	DIESEL - S/10
13.	Marcopolo Volare Access Eo	SDJ-3A64	2024/2024	DIESEL - S/10
14.	Marcopolo Volare Access Eo	SDJ-2J84	2024/2024	DIESEL - S/10

- Ensino Fundamental

15.	Roçadeira sthil 290 STIHL	ZZZ0039	2021	GASOLINA
16.	Trator TS142 HUSQVARNA	ZZZ0041	2022	GASOLINA
17.	ROÇADEIRA VR620H VULCAN	ZZZ0046	2024	GASOLINA

***Obs: A frota atual que utiliza estes produtos é composta de veículos próprios (alguns foram doados).**

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO;

4.1 - Do Prazo

4.1.1 – A(s) Empresa(s) Vencedora(s) da licitação deverão entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria requisitante, após a assinatura do contrato, de acordo com as e especificações conforme o quadro descritivo no item “3” deste Termo de Referência. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) que não cumprir(em) o prazo estipulado na entrega dos produtos, sofrerá sanções previstas na Lei vigente e neste Termo de Referência;

4.2 - Do Local e Condições de Entrega



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



4.2.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar o Arla no ato do abastecimento direto na bomba em postos de combustíveis na cidade de Ceres ou Rialma no estado de Goiás e o óleo 2T deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres, no endereço: Rua 29 ao lado do Hemocentro de Ceres, Centro, CEP 76300-000 – Ceres/GO;

4.2.2 - Os objetos dessa licitação serão recebidos:

4.2.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pela Prefeitura Municipal de Ceres;

4.2.2.2 - **Definitivamente**, em até 2 (dois) dias da entrega provisória, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação pela Chefia de cada Gestor de Frota, da Prefeitura Municipal de Ceres, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura;

4.2.2.3 - Os produtos deverão ser entregues, em dia útil, em horário comercial: 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min;

4.3 – Da Vigência do Contrato

4.3.1- O contrato terá vigência de 2 meses apartir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 – A(s) Contratada(s) ficam obrigadas nos termos da legislação em vigor a garantir a realização das entregas na forma pactuada, conforme as especificações determinadas neste Termo de Referência;

5.2 - As despesas referentes à entrega do produto e a execução de serviços decorrentes de garantia serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s);

5.6 - A CONTRATADA garante que os fornecimentos dos materiais serão realizados de acordo com suas normas técnicas, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito;

6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão designados pelo representante da Secretaria, no ato do contrato, prestados pela empresa CONTRATADA.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



7.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;

7.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

7.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.5 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) obrigar-se-á(ão) a manter-se(em) em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da entrega dos produtos;

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A aquisição dos produtos desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, constantes do Orçamento Geral do Município de Ceres para cada Secretaria requisitante, para o exercício de 2025, conforme abaixo:

12 361 0048 2105 202501110 339030 (127) – Manutenção do Transporte Escolar
12 361 0048 2045 20250084 339030 (101) – Manutenção do Ensino Fundamental

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de vendas;

9.3 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, para imediata substituição;

9.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

9.5 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 - Verificar a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) no SICAF antes do pagamento;

9.7 - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da lei vigente;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



9.8 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Comparecer a Prefeitura Municipal de Ceres para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado a partir de notificação pela Prefeitura Municipal de Ceres, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

10.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

10.3 - Caso A(s) Empresa(s) Vencedora(s) à qual o objeto deste Termo de Referência tenha sido adjudicado se recuse a receber a nota de empenho e entregar(em) o(s) produto(s), sem prejuízo das penalidades previstas neste termo e na lei, será convocada a(s) empresa(s) classificada(s) em 2º (segundo) lugar e, assim, sucessivamente;

10.4 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ceres a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.5 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Ceres, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material a Prefeitura Municipal de Ceres, incluindo as entregas feitas por transportadoras e na prestação da garantia;

10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ceres, em qualquer etapa, da execução do objeto;

10.8 - Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.10 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.11 - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

10.12 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



10.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**, sendo analisados os valores de cada item da proposta de preços, quanto à exequibilidade e/ou inexecutabilidade;

11.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com as Especificações Técnicas e Valores Referenciais de Mercado, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que contém as descrições dos materiais a serem adquiridos.

11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

11.5 - Se a proposta não for aceitável ou, ainda se a(s) empresa(s) participante(s) não atender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto deste Termo.

12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	VALOR UNITARIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lt	700	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) litros com abastecimento na bomba	R\$ 4,28	R\$ 2.996,00
2	Unid	8	Óleo 2T de 500 ml	R\$ 35,20	R\$ 281,60

12.1 - O valor estimado na margem de preços para esta aquisição é de:

R\$ 3.277,60 (Três mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

12.3 - As despesas com frete, impostos e demais taxas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

13 - RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



13.1 – Através do presente objeto de licitação, espera-se atender com eficiência no prazo estipulado, as entregas dos produtos para a repartição requisitante, com o intuito de garantir o atendimento para manutenção da Secretaria de Educação, conforme as ações realizadas para bom entendimento perante o Tribunal de Contas da União e ao Município com pretensão de informação nos processos realizados para a aquisição parcelada de materiais (Arla e óleo 2T).

14 - SANÇÕES

14.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ceres pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

14.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5 - Não mantiver as condições postas na proposta;

14.1.6 - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa;

14.1.9 - Cometer fraude fiscal;

14.2 - A licitante estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

14.3 - Com fundamento na lei vigente, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Ceres, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1 - Advertência;

14.3.2 - Multa de:

14.3.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.2.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ceres, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.5 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Ceres, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado;

15 - DA FISCALIZAÇÃO;

15.1 – Serão Fiscalizadas as entregas sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa, conforme as exigências especificadas, bem como quaisquer danos que sejam prejudiciais a população;

15.2 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, em cada Secretaria, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a lei vigente e suas alterações.

15.3 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

15.4 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Termo, será o da Comarca de Ceres, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.3 - É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



16.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Responsável, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei vigente.

19 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE;

17.1 – O responsável pelo recebimento dos materiais sera designado pelo representante da Secretaria a baixo descrito, no ato do contrato, prestados pela empresa CONTRATADA.

a) – **Secretaria Municipal de Educação**, ficando responsável pela especificação dos serviços a servidora **LUANA MARTINS DE PAULA**, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico smeceres@gmail.com, ou no endereço Praça Cívica, S/N, Centro, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, telefone (62) 3307-7600 e (62) 3307-7604;

20 – SOLICITANTE;

Eunice Maria de Sousa Nunes
Secretária Municipal de Educação